ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4168

de 15 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 181.288,22 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 4002-Alienação de Bens
09011012203001.037000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09011012203001.037000-4.4.90.52.00.00.00 (0874) - Equip.e Material Permanente..... R$ 30.650,00

Recurso: 1046-Alienação de Bens
09011012203001.037000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09011012203001.037000-4.4.90.52.00.00.00 (5999) - Equip.e Material Permanente..... R$ 150.638,22

TOTAL ..... R$ 181.288,22

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação do orçamento de 2020, dos recursos:

Recurso: 4002-Alienação de Bens ..... R$ 30.650,00
Recurso: 1046-Alienação de Bens ..... R$ 150.638,22

TOTAL ..... R$ 181.288,22

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **15/12/2020** A **29/12/2020**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS